

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 08/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, RESULTANTE DO PREGÃO 03/2022-ELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, **JORGE LUIS LEPINSK**, portador do RG nº 33.586.691-8 e CPF nº 268.874.738-01, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato 08/2022 firmado com a pessoa jurídica **FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.504.819/0001-69, com sede na Rua Bertolina Magalhães Alcoba, número 90 - Bairro Jardim Dionísio – São Paulo – Estado de São Paulo, o que faz mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

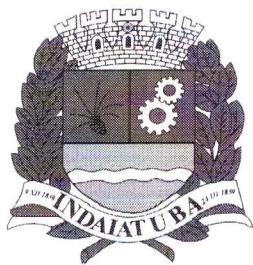
1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **08/2022**, que tem por objeto a aquisição de computadores, notebooks e servidor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, conforme as justificativas e demais informações contidas no Processo Administrativo nº 92/2022.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Em razão do exposto nos artigos 77 e 78, inciso I, da Lei 8.666/93;

2.2. Em razão do exposto na Cláusula 8.1.1 do contrato 08/2022;

2.3. Em razão do descumprimento do item 25.1.4 do Edital 03/2022, que regeu o Pregão 03/2022-Eletrônico e assim estabelece a exigência de **“Garantia estendida do fabricante de 60 meses no local”**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula 12.2 do contrato 08/2022.

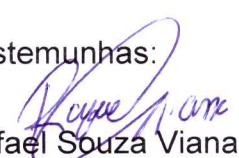
3.2. Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

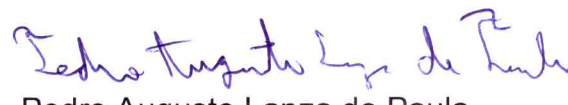
3.3. Fica a empresa CONTRATADA autorizada a retirar os equipamentos objeto da contratação.

Indaiatuba (SP), aos 07 de dezembro de 2022.


JORGE LUIS LEPINSK
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATANTE

Testemunhas:


Rafael Souza Viana
CPF: 105.772.196-42


Pedro Augusto Lanza de Paula
CPF: 409.635.978-5